ESTADO DE SANTA CATARINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Ofício N. X=X=X=X=X=X=X

PROJETO DE LEI Nº. 15, ..... .

REGULA E INSTITUI A COBRANÇA DA RECEITA IMOBILIARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º- Fica criada a Taxa Imobiliaria, que recairá sôbre tôda a transferencia de imóvel rural na base percentual de 2% (dois por cento), além do imposto de transmissão de propriedade Inter-Vivos, sôbre o valor real da transferencia.

Artigo 2º- A taxa da Receita Imobiliaria, será cobrada e exigida da parte do vendedor no ato do fornecimento da Sisa.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 25 de junho de 1.964.

antonio maron becil

Antônio Maron Becil
Prefeito Municipal